



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 17 de março de 2017.

DECISÃO Nº 100.000.083/2017-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença Ambiental para a atividade de Aeródromo para pouso e decolagem de aeronaves de pequeno porte, localizada na Área Isolada nº 03, Cava de Cima Parte B, Núcleo Rural São Bartolomeu, Região Administrativa de São Sebastião – Brasília/ DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 391.001.469/2013, nos termos do Parecer Técnico nº 440.000.017/2017 – GELOI/COINF/SULAM.

JANE MARIA VILAS BOAS